



## Coletânea da Jurisprudência

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 23 de fevereiro de 2021 — Symrise/ECHA**

**(Processo T-656/20 R)**

«Processo de medidas provisórias — REACH — Substância homosalato — Verificação da conformidade dos registos — Dever de prestar determinadas informações que exigem o ensaio em animais — Pedido de medidas provisórias — Falta de urgência»

1. *Processo de medidas provisórias — Suspensão da execução — Medidas provisórias — Requisitos de concessão — Fumus boni juris — Urgência — Prejuízo grave e irreparável — Caráter cumulativo — Ponderação de todos os interesses em causa — Ordem de exame e modo de verificação — Poder de apreciação do juiz das medidas provisórias*

*(Artigo 278.º e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 156.º)*

*(cf. n.ºs 13, 14, 24)*

2. *Processo de medidas provisórias — Suspensão da execução — Medidas provisórias — Requisitos de concessão — Urgência — Prejuízo grave e irreparável — Ónus da prova — Prejuízo puramente hipotético baseado na verificação de acontecimentos futuros e incertos — Caráter insuficiente para justificar a urgência*

*(Artigo 278.º e 279.º TFUE)*

*(cf. n.ºs 17, 18, 25-29)*

3. *Processo de medidas provisórias — Suspensão da execução — Medidas provisórias — Requisitos de concessão — Urgência — Prejuízo grave e irreparável — Ónus da prova que incumbe à parte que solicita a medida provisória*

*(Artigo 278.º e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 156.º, n.º 4)*

*(cf. n.º 21)*

4. *Processo de medidas provisórias — Suspensão da execução — Medidas provisórias — Requisitos de concessão — Urgência — Prejuízo grave e irreparável — Dano moral que não pode ser reparado em maior medida no processo de medidas provisórias do que no processo principal — Falta de urgência*

*(Artigo 278.º e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 156.º, n.º 4)*

(cf. n.º 31)

5. *Processo de medidas provisórias — Suspensão da execução — Medidas provisórias — Requisitos de concessão — Urgência — Prejuízo grave e irreparável — Ónus da prova — Prejuízo financeiro — Situação que pode pôr em perigo a existência da sociedade requerente ou que modifica irremediavelmente a sua posição no mercado — Obrigação de fornecer indicações concretas e precisas sobre a situação económica e financeira da sociedade recorrente — Necessidade de fornecer uma imagem fiel e global da situação financeira — Inexistência — Falta de urgência*

(Artigo 278.º e 279.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 156.º, n.º 4)

(cf. n.ºs 33-37)

## **Objeto**

Pedido baseado nos artigos 278.º e 279.º TFUE de que sejam decretadas medidas provisórias, por um lado, de suspensão da execução da Decisão A-009-2018 da Câmara de Recurso da ECHA, de 18 de agosto de 2020, referente ao processo de registo por parte da requerente para o homosalato e, por outro, de prorrogação do prazo fixado para comunicar os resultados dos ensaios durante o período de suspensão.

## **Dispositivo**

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.